16/10/2020 Diário Eletrônico OAB



DIÁRIO ELETRÔNICO Ordem dos Advogados do Brasil



Ano II N.º 456 | sexta-feira, 16 de outubro de 2020 | Página: 93

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

Conselho Seccional - Rio Grande do Norte

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 16/10/2020

CONSELHO SECCIONAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 09/2020

Dispõe sobre a obtenção de certidão das Sociedades de Advogados na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

Artigo 1° A OAB/RN disponibilizará ferramenta para obtenção de certidão através do site www.oabrn.org.br correspondente as Sociedades de Advogados, registradas e devidamente regularizadas, de forma gratuita.

Artigo 2° A certidão que não estiver disponível de forma on-line deve ser requerida através do site www.oabrn.org.br devendo ser observado o pagamento da respectiva taxa de expedição.

Artigo 3° A certidão prevista nesta Resolução é valida perante qualquer autoridade pública ou privada para qualquer fim.

Parágrafo Único. A validação e autenticação da certidão será aferida no site www.oabrn.org.br, conforme os dados nela contidos e as instruções do referido site.

Artigo 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 15 de outubro de 2020.

Aldo de Medeiros Lima Filho, Presidente

16/10/2020 Diário Eletrônico OAB

João Victor de Hollanda Diógenes, Secretário-Geral (Relator)

Documento assinado digitalmente conforme MP n°2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil